



XVI - Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acórdãos do TCM exarados no exercício;



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Av. São João, 75 - CEP: 62.150-000

CNPJ: 07.598.659/0001-30

CGF: 06.920.260-5

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Ilmo(a) Senhor(a) RAIMUNDO ELIEZER DA SILVA

Rua- Raimundo Ademar Magalhães, s/n - Centro
Santana do Acaraú-CE.

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú vem, por intermédio do presente instrumento, **NOTIFICAR**, que em conformidade com as determinações legais, orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, bem como cobrança do Ministério Público Estadual, a V. Senhora, foi imputada multa e débito pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios no valor de R\$ 46.030,45 (quarenta e seis mil e trinta reais e quarenta e cinco centavos), através do Processo nº 2011.SAC.PCS.30211/12-TCM, devendo o respectivo crédito ser recolhido aos cofres municipais.

Dessa forma, a Administração Municipal concede o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos para que V. Sa. compareça à Secretaria de Finanças do Município de Santana do Acaraú para que seja quitado o débito, esclarecendo que do contrário, será ajuizada a respectiva e competente Ação de Execução Fiscal com Pedido de Penhora e Leilão de Bens, nos termos da Lei n. 6.830/80.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição de V. Sa. para esclarecimentos adicionais acerca do assunto em tablado.

Santana do Acaraú - CE., 26 de janeiro de 2017.



RAIMUNDO MARCELO ARCANJO
Prefeito Municipal

*Recebido
Em - 30 - 1-17
[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Av. São João, 75 - CEP: 62.150-000

CNPJ: 07.598.659/0001-30

CGF: 06.920.260-5

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Ilmo(a) Senhor(a) ANTONIO MACIELYO FONTELES VITAL

Rua - José Mariano, 154 - Centro

CEP. 62150000.

Santana do Acaraú-Ce.

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, vem, por intermédio do presente instrumento, **NOTIFICAR**, que em conformidade com as determinações legais, orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, bem como cobrança do Ministério Público Estadual, a V. Sa. foi imputado débito e multa pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios no valor total de **R\$ 17.028,28 (dezessete mil e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, através do **Processo nº 2011.SAC.PCS.30329/12 e Acórdão nº 5916/2015**, devendo o respectivo crédito ser recolhido aos cofres municipais.

Dessa forma, a Administração Municipal concede o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos para que V. Sa. compareça à Secretaria de Finanças do Município de Santana do Acaraú para que seja quitado o débito, esclarecendo que do contrário, será ajuizada a respectiva e competente Ação de Execução Fiscal com Pedido de Penhora e Leilão de Bens, nos termos da Lei n. 6.830/80.

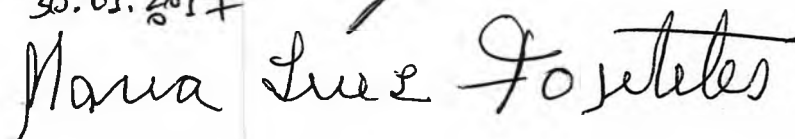
Sem mais para o momento, coloca-se à disposição de V. Sa. para esclarecimentos adicionais acerca do assunto em tablado.

Santana do Acaraú - Ce., 30 de janeiro de 2017.


RAIMUNDO MARCELO ARCANJO

Prefeito Municipal

Recebido em -
30.01.2017


Maria Lúcia Fonteles